



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

BEL. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

Pág: 00001/ 00003



2ºRI 01121430

1.121.430

Jersé Rodrigues da Silva, Bacharel em Direito, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.

Certifica,

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os Livros da Serventia a seu cargo, deles não constam registros de alienação, hipotecas de quaisquer espécies ou outros ônus reais, locações, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, arrestos, sequestros e penhoras, em que figurando como transmitente, devedora, locadora, citada ou ré: C.B.H. COMPANHIA BRASILEIRA DE HABITAÇÃO, tenham por objeto o apartamento nº 72 do Edifício Presidente, bloco III, situado à Rua Dr. Veiga Filho nº 161, no 11º Subdistrito - Santa Cecília. Constando, porém, que, conforme a transcrição nº **81.662**, feita em 05 de novembro de 1.973, C B H - CIA. BRASILEIRA DE HABITAÇÃO adquiriu a título de aumento de capital social de SÉRGIO STEPHANO CHOEFI e sua mulher LUCIENNE DIB CHOEFI, nos termos da escritura de 03 de abril de 1.972, Livro 117-EPB, folhas 114, nas notas do 21º Cartório de Notas da Capital, e reti-ratificada pela de 17 de agosto de 1.973, Livro 133-EPB, folhas 199, das mesmas notas, pelo valor de Cr\$5.000.000,00, "A PROPRIEDADE CONSISTENTE DOS EDIFÍCIOS PRESIDENTE I, II e III, à Rua Doutor Veiga Filho nº 161, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, cujo terreno mede 15m de frente, tendo a divisa, à direita de quem olha para o terreno, formada por uma linha quebrada com as seguintes dimensões: 36m, formado por uma linha reta que parte do alinhamento da rua e segue confinando com Mario Augusto Pereira Guimarães Filho, até o ponto em que quebra à direita e segue numa extensão de 05,95m, confinando com o mesmo Mario Augusto Guimarães Filho, até o ponto onde quebra à esquerda e segue numa extensão de 10,15m, confinando com quem de direito, até o ponto em que quebra novamente à esquerda e segue numa extensão de 02,50m, confinando com uma rua particular, até o ponto onde quebra à direita e segue numa extensão de 40m,

2º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de São Paulo - SP

11248-2-AB 048661

11248-2-030001-053000-0630



FSC MIBIO Papel

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

BEL. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

Pág: 00002/ 00003



2ºRI 01121430

confinando com propriedade de Arnaldo Castro, até o ponto onde se encontra a linha que estabelece o limite divisório dos fundos do terreno, linha esta que mede 19m e confina com propriedade de quem de direito ou herdeiros de Carlos Leôncio de Magalhães e outros; o lado esquerdo é composto de uma linha reta com 86,15m, que parte do alinhamento da rua, até encontrar o limite dos fundos do terreno, e confina com propriedade dos herdeiros de Antonio Ferreira Rosa". DO **TÍTULO** consta que a adquirente a quem são transmitidos posse, direitos, domínio e ações sobre o imóvel objeto da presente transcrição, FICA SUBROGADA em todos os direitos e obrigações dos contratos firmados pelos transmitentes relativos as unidades do citado Edifício Presidente I, II e III. CERTIFICA, mais, que foram inscritos sob os n.ºs **713** e **714**, em **25 de maio de 1.973**, os Instrumentos Particulares de Convenção, Especificação e Instituição Condominial, datados de 02 de maio de 1.973 e 21 de maio de 1.973, dos quais constam que, no terreno objeto da presente transcrição, n.º 56.004, foram construídos os EDIFÍCIOS PRESIDENTE I, II e III, constituindo um só conjunto arquitetônico, sob o n.º 161 da rua Veiga Filho, com 15 pavimentos, 02 subsolos e ático, para garagem e 85 apartamentos, inclusive o do zelador, os quais foram submetidos ao regime da Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, regulamentada pelo Decreto n.º 55.815, de 08 de março de 1.965, alterada pela lei n.º 4.864, de 29 de novembro de 1.965, sendo certo que, para os fins do artigo 7º da Lei n.º 4.591, de 1.964, os referidos edifícios foram instituídos em condomínio, dividido, assim, em duas partes: UMA concernente às PARTES COMUNS, que são as referidas no artigo 3º da Lei 4.591, de 1.964, e, em especial, o terreno, o apartamento do zelador e a área de estacionamento situada exclusivamente no andar térreo, com capacidade para abrigar 84 automóveis de passeio em lugares indeterminados, achando-se a área de cada já incluída na área total do apartamento a ele correspondente; e OUTRA concernente às PARTES AUTÔNOMAS, que são as garagens situadas no 2º e no 1º subsolo dos edifícios, com capacidade para abrigar 120 automóveis de passeio, em lugares individuais, certos e determinados, devidamente numerados de 01 a 63, no 2º subsolo, e de 01 a 57, no 1º subsolo, cada um delés com a área útil e total de 25,24m². e a fração ideal no terreno de 0,17887%. Cada apartamento de finais



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

BEL. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

Pág: 00003/ 00003



2ºRI 01121430

"1" e "2" (do 1º ao 14º andar) dos Edifícios Presidente "I" e "II", contém a área útil de 98,70m², a área comum de 26,10m² e a área de estacionamento no térreo de 16,25m², totalizando a área de 141,05m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 1,00019%. E cada apartamento de finais "1" e "2" (do 1º ao 14º andar) do Edifício Presidente "III", contém a área útil de 76,86m², a área comum de 20,34m² e a área de estacionamento no térreo de 16,25m², totalizando a área de 113,45m², correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,80447%. Sendo certo que ditos Edifícios Presidente I, II e III, sitos à Rua Veiga Filho nº 161, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, ficaram, também, sujeitos às normas estabelecidas na Convenção celebrada pelo título. - **O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição e para efeitos exclusivamente notariais (Provimento 58/89 das Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça).** - O referido é verdade e dá fé. Certidão lavrada por Carlos Eduardo Oliveira de Carvalho, conferida e assinada por: [Assinatura] (a. Gizela Ferri). **São Paulo, 13 de novembro de 2020.** O OFICIAL / O Escrevente autorizado: [Assinatura] (a. Jersé Rodrigues da Silva / Humberto Deliberato Filho).

<p>11º Subdistrito - SANTA CECÍLIA</p> <p>O imóvel da presente certidão pertenceu:</p> <p>ao 1º Registro de 27-07-1865 até 22-12-1912;</p> <p>ao 2º Registro de 24-12-1912 até 09-08-1931;</p> <p>ao 5º Registro de 10-08-1931 até 01-03-1932;</p> <p>ao 2º Registro de 02-03-1932 até a presente data.</p>	<p>O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Certifica que a importância correspondente aos selos do Estado e Aposentadoria foi paga por verba Conforme guia nº <u>318 / 200</u></p> <table> <tr><td>Eml.</td><td>R\$ 32,97</td></tr> <tr><td>Est.</td><td>R\$ 9,37</td></tr> <tr><td>SFz.</td><td>R\$ 6,41</td></tr> <tr><td>R.C.</td><td>R\$ 1,74</td></tr> <tr><td>T.J.</td><td>R\$ 2,26</td></tr> <tr><td>M.P.</td><td>R\$ 1,58</td></tr> <tr><td>I.S.S.</td><td>R\$ 0,66</td></tr> <tr><td>Total</td><td>R\$ 54,99</td></tr> </table>	Eml.	R\$ 32,97	Est.	R\$ 9,37	SFz.	R\$ 6,41	R.C.	R\$ 1,74	T.J.	R\$ 2,26	M.P.	R\$ 1,58	I.S.S.	R\$ 0,66	Total	R\$ 54,99
Eml.	R\$ 32,97																
Est.	R\$ 9,37																
SFz.	R\$ 6,41																
R.C.	R\$ 1,74																
T.J.	R\$ 2,26																
M.P.	R\$ 1,58																
I.S.S.	R\$ 0,66																
Total	R\$ 54,99																

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1124823C3000000024806620F



2º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11248-2-AB 048662

11248-2-038001-053009-0820

2 OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL

BEL. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

EM BRANCO
EM BRANCO

